PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 199/88

Súmula: DEFINE COMO DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA CONSTITUÍDA PELO LOTE AF-9/24-1, DA GLEBA ALTA FLORESTA, QUE RECEBERÁ A DENOMINAÇÃO DE NOVA MEDIANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . .

O povo de Alta Floresta, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica definida como de expansão urbana, a área constituída pelo lote AF-9/24-1, da Gleba Alta Floresta, consoante memorial descritivo anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixaçao, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 28 de dezembro de 1.988.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal